



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PL: 366/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA SITUADA NO IGARAPÉ DOS FRANCESES/CACHOEIRA GRANDE (QB ARTHUR BERNARDES), PARA FIM DE DOAÇÃO AO ESTADO DO AMAZONAS.

INTERESSADO: 2ª CCJR.

PARECER

PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA SITUADA NO IGARAPÉ DOS FRANCESES/CACHOEIRA GRANDE (QB ARTHUR BERNARDES) PARA O ESTADO DO AMAZONAS. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DO EXECUTIVO. ART. 164 E ART. 165 DA LOMAN.

1 - RELATÓRIO

Veio a esta Procuradoria para emissão de parecer o Projeto de Lei nº. 366/2023, de autoria do Executivo Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Em Mensagem nº. 42/2023, justifica o Excelentíssimo Prefeito que o projeto tem como objetivo tornar possível uma doação destinada à revitalização e urbanização do Igarapé dos Franceses/Cachoeira Grande.

É o relatório, passo a opinar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Manaus, é cediço que compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais. Vejamos:

Art. 165. Compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles empregados nos serviços desta.

O mesmo instituto legal prevê que constituem patrimônio do Município seus direitos, ações, bens móveis e imóveis e as rendas provenientes do exercício das atividades de sua competência e da exploração dos seus serviços, nos termos do art. 164 da LOMAN, *in verbis*:

Art. 164. Constituem patrimônio do Município seus direitos, ações, bens móveis e imóveis e as rendas provenientes do exercício das atividades de sua competência e da exploração dos seus serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Ademais, verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos do art. 8º, inciso I da LOMAN, *in verbis*:

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

3 - CONCLUSÃO

Dessa forma, verifica-se que a proposta atende aos requisitos legais, razão pela qual manifesto-me favorável ao PL nº. 366/2023 e ao prosseguimento do trâmite, conforme previsto no Regimento Interno.

É o parecer.

Manaus, 26 de junho de 2023.

Priscilla Botelho Souza de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.045100
Data 26/06/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.045100

Origem

Unidade PROCURADORIA LEGISLATIVA
Enviado por PRISCILLA BOTELHO DE SOUZA DE
MIRANDA
Data 26/06/2023

Destino

Unidade PROCURADORIA GERAL
Aos cuidados de JORDAN DE ARAÚJO FARIAS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho PARA DESPACHO DO
PROCURADOR-GERAL.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PL: 366/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA SITUADA NO IGARAPÉ DOS FRANCESES/CACHOEIRA GRANDE (QB ARTHUR BERNARDES), PARA FIM DE DOAÇÃO AO ESTADO DO AMAZONAS.

INTERESSADO: 2ª Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria Geral.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 26 de junho de 2023.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA F. NETO

Procurador Geral da Câmara Municipal de Manaus



Documento 2023.10000.10032.9.045100
Data 26/06/2023



TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.10032.9.045100

Origem

Unidade PROCURADORIA GERAL
Enviado por GABRIELLE COSTA PASCARELLI
LOPES
Data 27/06/2023

Destino

Unidade 2ª. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Aos cuidados de JUZY CARLA ANDRADE DOS SANTOS

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS

